

42/61

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA

- Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, afim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imovel situado no Distrito de Carapicuíba, Municipio de Barueri e de propriedade do espolio de Firmo Crispim de Oliveira e D. Josefina Romeu Amaro.
- Art. 2º - O imovel referido no artigo anterior mede mais ou menos 720 metros quadrados, com frente para a Av. Mirian e Av. Celeste, e destina-se para construção de um Recanto Infantil, afim de abrigar todas as crianças, especialmente de mães que trabalham, residentes no Distrito.
- Art. 3º - Fica o snr. Prefeito, autorizado a proceder as demarches necessarias solicitar a abertura do credito, para efetivação da presente lei.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 2 de Outubro de 1961.

Benedito de Lima Tucunduva

Benedito de Lima Tucunduva.

As Comissões de

Justiça,

Fuancça,

Atas Publicas

para

para o, desde

APROVADO EM 23/10/61
8-1-62

Ao sr. Prefeito
promulgar
Em 8 de 1/10/61
Presidente

Dispensadas as formalidades regimentais
Inscryva-se na Ordem do Dia para 1a. discussão e votação
27/12/61

4.10.61

APROVADO EM 1a DISC.
27-12-61

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 42/61 DE 8 DE JANEIRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

- ARTIGO 1º)- Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante adôção o imóvel situado no Distrito de Carapicuíba, Município de Barueri e de propriedade do espólio de Firmo Crispim de Oliveira e D. Josefina Roemu Amamro.
- ARTIGO 2º)- O imóvel referido no artigo 1º mede mais ou menos 720 metros quadrados, com frente para a Avenida Mirian e Avenida Celeste, e destina-se para construção de um RECANTO INFANTIL, a fim de abrigar tôdas as crianças especialmente de mães que trabalham, residentes no Distrito.
- ARTIGO 3º)- Fica o Senhor Prefeito autorizado a proceder as demarcações necessárias, solicitar a abertura do crédito, para efetivação da presente Lei.
- ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 8 DE JANEIRO DE 1.962.

ASS. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

